

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
31   08   2021	15h18min	13ª Sessão Ordinária	67

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Valdelino Barcelos, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

#### **PARECER 02 - CEOF**

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS (PP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei Complementar nº 85/2021, de autoria do Poder Executivo, que “determina o fim da suspensão de prazos estabelecida pela Lei Complementar nº 967, de 27 de abril de 2020, que estabelece, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Distrito Federal, a contagem dos prazos dos processos administrativos de apuração de responsabilidade, no âmbito do Distrito Federal, para aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e em outras normas aplicáveis a servidores e empregados públicos, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013’.”

**No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 85/2021.**

**É o parecer, Sr. Presidente.**

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
31   08   2021	15h18min	13ª Sessão Ordinária	68

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Valdelino Barcelos.

Em discussão.

Com a palavra a Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu só queria registrar que esse projeto, na verdade, é um projeto que muda um outro projeto de autoria do governo com relação aos prazos.

Acho que há uma inconsistência porque ele trata como se nós não estivéssemos mais vivendo uma pandemia, entretanto o projeto de lei que decreta calamidade vai até dezembro de 2021. Há uma incoerência aí. O meu temor é de que, daqui a pouco, ele mande outro projeto para poder, mais uma vez, suspender.

Então, só para registrar que o governo está cometendo uma inconsistência. Embora eu não tenha nada contra e vá votar a favor do projeto, registro essa inconsistência.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é, mais ou menos, nessa linha mesmo, porque estamos em estado de calamidade até o final do ano. Isso repercute em diversas esferas e o

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
31   08   2021	15h18min	13ª Sessão Ordinária	69

governo está pedindo aqui, com esse projeto, que os prazos de processo administrativo parem de ser suspensos.

Então, na prática, por exemplo, o contribuinte que estiver respondendo a um processo administrativo, junto ao GDF, com certeza, vai se confundir, porque a gente está com a suspensão de uma série de ações em decorrência do estado de calamidade, mas agora o GDF pede para o prazo correr.

É uma desigualdade de forças muito grande nesse caso: o prazo contra o cidadão corre, mas o GDF está vivendo sob o benefício de uma série de liberalidades que foram concedidas aqui. Inclusive, votei contrariamente a elas, porque eu acho que o governo está se beneficiando disso num momento em que não está exatamente na mesma situação em que estava no ano passado.

Acho que, além da incongruência, nós temos aqui também um caso flagrante de desigualdade de força do cidadão perante o Estado. Isso, na nossa visão, está bastante errado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
31   08   2021	15h18min	13ª Sessão Ordinária	70

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados. Houve 1 voto contrário e 1 abstenção.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

### **PARECER 03 - CCJ**

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 85/2021, de autoria do Poder Executivo, que “determina o fim da suspensão de prazos estabelecida pela Lei Complementar nº 967, de 27 de abril de 2020, que ‘estabelece, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Distrito Federal, a contagem dos prazos dos processos administrativos de apuração de responsabilidade, no âmbito do Distrito Federal, para aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e em outras normas aplicáveis a servidores e empregados públicos, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013’.”

O projeto de lei complementar está em conformidade com a LODF – Lei Orgânica do Distrito Federal e não contrariará outros atos normativos que tratam da matéria. Portanto, restaram demonstradas a sua constitucionalidade e a sua legalidade.